

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 2016  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
IFSC

Pregão Nº 91 /2016 – SRP

Processo nº 23292.014439/2016-52

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 91/2016**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 91/2016**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAL DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13/12/2016 à 12/12/2017**.

**Subcláusula Primeira** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

**Subcláusula Primeira** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

**Subcláusula Segunda** - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula Terceira** - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao

Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Subcláusula Única** - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

**Subcláusula Única** - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira** - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91/2016** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2016.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento nro **23292.024471/2016-46** em 12/12/2016)

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**Pregão N° 91 /2016 – SRP**

**Processo nº 23292.014439/2016-52**

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

<b>EMPRESA (1)</b>		THALES EDUARDO MERCURIO ODERDENG EIRELI - ME			
<b>ENDEREÇO</b>		Rua Conego Rodolfo Machado, 999. Bairro Rio Caeviras, Biguaçu / SC CEP: 88016-174			
<b>CNPJ</b>		08.408.666/0001-95			
<b>TELEFONE/FAX</b>		48 32467794			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Roberto Carlos Cardoso			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>		97762458972			
<b>Email</b>		roberto@sosalimentos.com.br			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
2	Kg	1500.0	Açúcar refinado, data de validade e fabricação informados na embalagem prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses quando da entrega, embalagem de 1kg. Região de Araranguá, Criciúma e Tubarão. Marca: UNIÃO Fabricante: UNIÃO	2,84	4.260,00
5	Kg	100.0	Arroz integral tipo agulhinha. Arroz o qual foi retirada apenas da casca bruta. Preserva intactos o gérmen e a camada externa do grão, nos quais se concentram a maior parte dos nutrientes como as proteínas, fibras, vitaminas do complexo B e minerais. O arroz integral tipo agulhinha tem como característica grãos longos e quantidade menor de amido. Embalagem íntegra em plástico resistente e transparente, permitindo a visualização do produto. A embalagem deve conter 1 kg do produto. Marca: DELARROZ Fabricante: DELARROZ	3,88	388,00
6	Kg	800.0	Arroz parboilizado. Produto industrializado, com grão longo e fino, os grãos apresentam uma coloração amarelada, em decorrência do tratamento hidrotérmico. Fornecido em embalagem plástica resistente e transparente, sem sujidades ou corpos estranhos. O pacote deve conter 01 kg do produto. Marca: FAZENDA	2,75	2.200,00

			Fabricante: FAZENDA		
22	Kg	300.0	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS/ ISCAS/ MOÍDA RESFRIADA . Marca: FRIGORIFICO VERDI Fabricante: FRIGORIFICO VERDI	22,38	6.714,00
26	UNIDADE	50.0	Creme de leite 25% gordura (embalagem de 1litro). Marca: AMANHECER TERRA VIVA Fabricante: AMANHECER TERRA VIVA	9,90	495,00
33	Kg	250.0	Feijão preto. Feijão preto em pacote de 01 kg, classe preto, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marca: CALDÃO Fabricante: CALDÃO	7,41	1.852,50
34	Kg	150.0	Feijão vermelho. Feijão vermelho embalado em pacote com 1 kg do produto, classe cores, novo de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. Marca: CALDÃO Fabricante: CALDÃO	9,29	1.393,50
36	UNIDADE	2000.0	Leite de vaca, apresentação embalagem tetra brik (caixinha) tipo UHT, integral, embalagem de 1 litro, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da fabricação, quando da entrega. Região de Araranguá e Criciúma Marca: TERRA VIVA Fabricante: TERRA VIVA	3,34	6.680,00
38	UNIDADE	40.0	Margarina; composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor sem sal, estabilizante ácido graxo e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, deve conter no mínimo 60% de lipídios, embalagem de 500 g, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da fabricação, quando da entrega. Região de Araranguá e Criciúma Marca: QUALY Fabricante: QUALY	5,01	200,40
41	UNIDADE	80.0	Óleo de soja não transgênico - embalagem 900ml. Refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá apresentar as indicações correspondentes à classificação, designação refinado e a designação de alimento não-transgênico. Deve ser embalado em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, contendo 900ml de peso líquido. a embalagem deverá conter externamente	3,51	280,80

			os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 2 anos a contar da data de recebimento. Marca: COCAMAR Fabricante: COCAMAR		
46	Kg	350.0	Peito de frango com pele e osso. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Apresentado em embalagem contendo 1 kg do produto. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. Marca: AVESERRA Fabricante: AVESERRA	6,54	2.289,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 26.753,20</b>

<b>EMPRESA (2)</b>		VALDIR GUILHERME DUTRA - ME			
<b>ENDEREÇO</b>		RUA ANTÔNIO ELIAS, 122. Bairro PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ / SC CEP: 88106-16			
<b>CNPJ</b>		18.694.818/0001-17			
<b>TELEFONE/FAX</b>		(48)84321350			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		VALDIR GUILHERME DUTRA			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>		049.055.689-27			
<b>Email</b>		guilhermefns@hotmail.com			
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	Un.	30.0	Azeite de oliva puro, embalagem de 500 ml. Azeite extravirgem, não-refinado, sem misturas, prensado à frio, com teor de acidez menor do que 1%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não-amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500 ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, e informações nutricionais e prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento. Marca: TOSCANA Fabricante: TOSCANA	12,00	360,00
25	Un.	150.0	Chocolate em pó solúvel contendo cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não deve conter glúten. Embalagem interna de papel e externa de papelão firme, íntegra, sem amassaduras, rasgos, furos ou sinais de umidade. A embalagem deve conter 200 g do produto. Marca: NEILAR Fabricante: NEILAR	5,48	822,00
27	UNIDADE	3000.0	Croissant de chocolate. Croissant recheado com chocolate meio amargo. Unidade contendo 100g. Marca: TOPANOTTI	3,99	11.970,00

			Fabricante: TOPANOTTI		
28	Kg	630.0	Cuca caseira. Características: Embalagens de 500g até 1 Kg. Recheios sabor doce de leite, goiabada, chocolate e leite condensado. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Marca: TOPANOTTI Fabricante: TOPANOTTI	17,93	11.295,90
30	Un.	100.0	Doce de frutas, sabores diversos, embalagem com no mínimo 400g, prazo de validade informado na embalagem, não inferior a 60 (sessenta) dias. Marca: CHAVES Fabricante: CHAVES	5,06	506,00
32	UNIDADE	350.0	Extrato de tomate. Extrato resultante de concentração da polpa de tomates maduros. Pele e sementes retiradas por processo tecnológico adequado. BRIX mínimo de 18%. Isento de fermentações, indicando processamento não defeituoso. Apresentando massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em embalagem de vidro ou folha de flandres limpa, resistente, atóxica, não amassada, não estufada, contendo entre 340 g de peso líquido do produto. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento. Marca: BONARE Fabricante: BONARE	3,35	1.172,50
43	UNIDADE	150.0	Pão de centeio. Pão integral de centeio, fatiado, em embalagem de polietileno resistente, sem sinais de violação. O produto deve apresentar características próprias, não apresentar umidade interna. Embalagem transparente na lateral que permita verificar o produto. Fatias pesando aproximadamente 25 g, com peso total do produto de aproximadamente de 400 a 500 g. Marca: TOPANOTTI Fabricante: TOPANOTTI	6,71	1.006,50
44	UNIDADE	300.0	Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite. Unidade utilizada pacote de 1 kg. O pão deve ser produzido no dia da entrega. Marca: TOPANOTTI Fabricante: TOPANOTTI	22,05	6.615,00
48	Kg	130.0	Presunto cozido em fatias finas, sem capa de gordura, elaborado a partir de carne de pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF. Marca: JCW Fabricante: JCW	22,73	2.954,90
49	Kg	130.0	QUEIJO MUÇARELA FATIADO (embalagem 200g): Queijo tipo muçarela, de massa filada, elástica, crosta firme, consistência	33,26	4.323,80

		<p>semi-dura, rígida, cor branco creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado, embalagem crayovacada, atóxica, limpa e não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</p> <p>Marca: DA NONA Fabricante: DA NONA</p>			
				<b>Total</b>	R\$ 41.026,60

<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 67.779,80</b>
---------------------------	----------------------